LEI Nº 3.433, de 11 de setembro de 2.015

Declara de Utilidade Pública Municipal o "INSTITUTO TIME M"

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o "INSTITUTO TIME M", inscrito no CNPJ sob o nº 22.415.807/0001-28, com foro no município de Leme, estado de São Paulo, onde está sediada, na Rua Rafael de Barros, nº 380, edifício Cilas Lopes, sala 12-A17.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de setembro de 2.015.

Eduardo Leme da Silva

Presidente

Publicada no Quadro de Editais da Câmara, em 11/09/15

Mario J. Butafava

Ass. Adm.